

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1178/80 (Reautuado em 10/09/83)

INTERESSADO: MAURO NEVES GARCIA

ASSUNTO : Reclassificação do interessado para a categoria docente de Professor II, junto ao IMES. de São Caetano do Sul.

RELATOR : Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 1664 /83 -CTG- APROVADO EM 09 / 11 / 83

1.HISTÓRICO:

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul solicita a reclassificação de Mauro Neves Garcia, da categoria docente de Professor I para a de Professor II, nos termos do previsto pelo artigo 5º da Deliberação CEE nº 05/80.

2.FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado foi aprovado pelos Pareceres CEE nºs 1681/80 para a disciplina "Planejamento" e 1262/82 para "Administração de Vendas".

A Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, apresenta Declaração de que Mauro Neves Garcia, após completar a fase curricular do programa de Mestrado em Administração, teve aprovada a dissertação de sua tese de Mestrado, intitulada "Estudo da Satisfação dos Moradores do Conjunto Habitacional Castelo Branco de Carapicuíba quanto ao Conjunto".

Informa a Assistência Técnica deste Conselho que o referido curso foi credenciado pelo Conselho Federal de Educação em 4 de novembro de 1974, pelo Parecer CFE nº 3.664/74 (catálogo do curso de Pós-Graduação do Brasil - fls. 92).

Nessas condições, forçoso é concluir que o caso se enquadra, de fato, na disposição contida no artigo 5º da Deliberação CEE nº 05/80.

3.CONCLUSÃO:

Reclassifica-se a categoria docente de Mauro Neves Garcia, de Professor I para Professor II, disciplinas "Planejamento" (Parecer CEE nº 1681/80) e "Administração de Vendas" (Parecer CEE nº 1262/82), no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 23 de setembro de 1.983

a)Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães-Relator

PROCESSO CEE Nº 1180/80 PARECER CEE Nº 1664/83 fl.02.

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer, o voto do relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Paulo Gomes Romeo, Jessen Vidal e Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala de Câmara do Terceiro Grau, em 13.10.83

a) consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de novembro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE